Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 - FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 - RONCADOR - PARANÁ

CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

Oficio nº 268/2013 – GAB

Roncador – PR, 12 de novembro de 2013.

Excelentíssimo Senhor:

Cumprimentando-o, encaminhamos em anexo para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, projeto de lei de iniciativa deste executivo cuja súmula "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o anexo I, da Lei Municipal nº 786/2005 e dá outras providências".

Sendo o que se apresenta para o momento, valemo-nos do ensejo para apresentar a V. Excelência, extensivo aos demais vereadores, os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Marilia Perotta Bento Gonçalves

Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor:

Ronaldo Adriano Pereira dos Santos

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Roncador – PR.

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANA
CNPJ - 75.371.401/0001-57

PROJETO DE LEI Nº. 052/2013

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o anexo I, da Lei Municipal nº 786/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 786/2005, que disciplina o Plano de Cargos e Salários, passando a constar com a seguinte redação:

Código do Cargo	Denominação do Cargo	Código Salarial	Total de Vagas	Carga Horária
109	Agente Administrativo	B-A-01	40	40
030	Agente Comunitário de Saúde	B-A-01	30	40
071	Agente de Vigilância Sanitária	B-E-01	15	40
069	Agente Fiscal	B-A-01	10	40
070	Agente Social	B-A-01	10	40
011	Arquiteto	C-E-01	01	40
073	Assistente Social	C-G-01	03	30
074	Assistente Técnico Administrativo	B-E-01	10	40
072	Assistente Administrativo	B-E-01	10	40
076	Assistente Técnico de Vigilância Sanitária	B-I-01	02	40
108	Assistente Técnico Desportivo	B-E-01	05	40
078	Atendente de Odontologia	B-A-01	10	40
075	Auxiliar de Enfermagem	B-B-01	20	40
079	Auxiliar de Laboratório	B-A-01	05	40
077	Auxiliar de Serviços Gerais	A-A-01	120	40
146	Bioquímico	C-C-01	05	20
210	Carpinteiro	A-D-01	03	40
217	Contador	C-I-01	03	40
315	Controlador Administrativo Interno	C-I-01	02	40
219	Coveiro	A-A-01	05	40
220	Dentista	C-C-01	05	20
221	Desenhista	B-D-01	01	40
222	Enfermeiro Padrão	C-G-01	07	40
223	Engenheiro Agrônomo	C-C-01	01	40
224	Engenheiro Civil	C-E-01	01	40
244	Engenheiro Florestal	C-C-01	01	40
225	Fiscal de Tributos	B-F-01	05	40
226	Fisioterapeuta	C-C-01	03	20
227	Fonoaudiólogo	C-C-01	02	20
228	Mecânico	A-D-01	03	40
230	**Médico**	**C-K-01**	**08**	**20**
229	Merendeira	A-A-01	25	40
107	Monitora Educacional	B-A-01	20	40

231	Motorista	A-E-01	40	40
232	Nutricionista	C-A-01	02	20
234	Operador de Equipamento Fixo	A-B-01	05	40
233	Operador de Máquinas	A-F-01	15	40
235	Pedreiro	A-D-01	07	40
236	**Psicólogo**	**C-C-01**	**07**	**20**
242	Técnico Contábil	B-I-01	01	40
238	Técnico de Economia e Finanças	B-F-01	01	40
237	Técnico em Enfermagem	B-F-01	05	40
106	Técnico Jurídico	C-I-01	04	20
242	Tecnólogo Ambiental	B-F-01	01	40
243	Técnico em Edificações	B-F-01	01	40
239	Telefonista	C-C-01	02	20
241	Vigia	A-B-01	30	40

Art. 2º. – Fica o Departamento de Pessoal autorizado a providenciar as alterações necessárias fixando a nomenclatura e as vagas e informando ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante comunicação pelo sistema SIM-AP.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal João Otales Mendes.
Em 12 de novembro de 2013.

Marília P B Gonçalves
Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 3575-1222 - PARANA
CNPJ - 75.371.401/0001-57

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 052/2013

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 052/2013 que "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o anexo I, da Lei Municipal nº 786/2005 e dá outras providências".

A presente proposição tem por escopo alterar número de vagas para os cargos de médico (de 05 para 08) e psicólogo (de 05 para 07), a fim de possibilitar ao Município contratar estes profissionais para atender a demanda existente de servidores nas áreas de saúde, notadamente no Programa Saúde da Família – PSF e na Assistência Social, em especial junto aos programas do governo federal, como por exemplo, CRAS e CRAS Volante.

A presente alteração não trará neste instante nenhuma forma de impacto financeiro negativo nas despesas com pessoal, vez que somente prevê a possibilidade de contratação futura e, em momento oportuno, quando a necessidade se fizer presente, este Poder Executivo tomará as providências necessárias para a o caso de contratação pelas vias legais.

Esta é, em síntese, a proposta legislativa ora encaminhada à apreciação de Vossas Excelências.

Certa da atenção que a propositura merece, manifesto minhas considerações pessoais a Edilidade que compõe este Poder constituído.

Desta forma peço a compreensão e aprovação por parte dos nobres edis em relação ao projeto ora apresentado. EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 12 de novembro de 2013.

Marília Perotta Bento Gonçalves
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO.
FONE/FAX: (44) 3575-1222 - E-mail: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL: 001 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.403/0001-57

LEI nº 895/2009

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a alterar o Anexo I da Lei Municipal n.º 786/2005 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Roncador – Estado do Paraná aprovou e, eu, ***Aguinaldo Luis Chichetti*** - Prefeito Municipal de Roncador – sanciono à seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado alterar o Anexo I da Lei Municipal n.º 786/2005 – que disciplina o Plano de Cargos e Salários, passando a constar com a seguinte redação:

CODIGO DO CARGO	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CODIGO SALARIAL	TOTAL DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
109	Agente Administrativo	B-A-01	40	40
030	Agente Comunitário de Saúde	B-A-01	30	40
071	Agente de Vigilância Sanitária	B-E-01	15	40
069	Agente Fiscal	B-A-01	10	40
070	Agente Social	B-A-01	10	40
011	Arquiteto	C-E-01	01	40
073	Assistente Social	C-G-01	03	40
074	Assistente Técnico Administrativo	B-E-01	10	40
072	Assistente Administrativo	B-E-01	10	40
076	Assistente Técnico de Vigilância Sanitária	B-I-01	02	40
108	Assistente Técnico Desportivo	B-E-01	05	40
078	Atendente de Odontologia	B-A-01	10	40
075	Auxiliar de Enfermagem	B-B-01	20	40
079	Auxiliar de Laboratório	B-A-01	05	40
077	Auxiliar de Serviços Gerais	A-A-01	120	40
146	Bioquímico	C-C-01	05	20
210	Carpinteiro	A-D-01	03	40
217	Contador	C-I-01	03	40
315	Controlador Administrativo Interno	C-I-01	02	40
219	Coveiro	A-A-01	05	40
220	Dentista	C-C-01	05	20
221	Desenhista	B-D-01	01	40
222	Enfermeiro Padrão	C-G-01	07	40
223	Engenheiro Agrônomo	C-C-01	01	40
224	Engenheiro Civil	C-E-01	01	40
244	Engenheiro Florestal	C-C-01	01	40

225	Fiscal de Tributos	B-F-01	05	40
226	Fisioterapeuta	C-C-01	03	20
227	Fonoaudiólogo	C-C-01	02	20
228	Mecânico	A-D-01	03	40
230	Médico	C-K-01	05	20
229	Merendeira	A-A-01	25	40
107	Monitora Educacional	B-A-01	20	40
231	Motorista	A-E-01	40	40
232	Nutricionista	C-A-01	02	20
234	Operador de Equipamento Fixo	A-B-01	05	40
233	Operador de Máquinas	A-F-01	15	40
235	Pedreiro	A-D-01	07	40
236	Psicólogo	C-C-01	05	20
242	Técnico Contábil	B-I-01	01	40
238	Técnico de Economia e Finanças	B-F-01	01	40
237	Técnico em Enfermagem	B-F-01	05	40
106	Técnico Jurídico	C-I-01	04	20
242	Tecnólogo Ambiental	B-F-01	01	40
243	Técnico em Edificações	B-F-01	01	40
239	Telefonista	B-A-01	03	36
240	Veterinário	C-C-01	02	20
241	Vigia	A-B-01	30	40

Art. 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a providenciar as alterações necessárias fixando as nomenclaturas e vagas e informando ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, mediante comunicação pelo sistema SIM-AP.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal ***João Otales Mendes***, 25 *de junho de 2.009*

Aguinaldo Luis Chichetti
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO
Tribuna do Interior
N.º 7402 De 27/06/09
Prefeitura Municipal de Roncador - Paraná

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

LEI N.º 786/ 2005 de 29 de outubro de 2005

PUBLICADO NO
Tribuna do Interior
N.º 6.318 De 30/10/2005
Prefeitura Municipal de Roncador — Paraná

SÚMULA - DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE RONCADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras da Administração Pública Direta e da outras providências nas relações de trabalho do servidor com o Poder Público Municipal de Roncador, pertencentes ao Regime Estatutário.

I - PLANO DE CARGOS

Art. 2º. Este plano de carreira é o conjunto de cargos e funções definidos para a execução das atividades inerentes ao Serviço Público Municipal.

Art. 3º. Para efeito desta lei define-se:

a) **cargo:** conjunto de funções inerentes a um grupo de atividades a ele atribuídas.

b) **função:** conjunto de tarefas e/ou atribuições específicas vinculadas a um cargo.

c) **nível funcional:** determinado em decorrência da escala de complexidade das funções inerentes a um cargo e do aprimoramento funcional exigido do ocupante.

d) **Classe de vencimentos**: é o conjunto de referência salarial, atribuídas a cada nível de um cargo.

e) **vaga:** cada posto de trabalho independente de estar ou não ocupado.

f) **requisitos:** são as condições mínimas exigidas para o exercício do cargo.

g) **carga horária:** número de horas semanais que o ocupante do cargo permanecerá na execução da tarefa afeta ao cargo.

h) **referência de vencimento:** é o conjunto formado pela letra indicativa da tabela de vencimentos, pelo número indicativo da classe de vencimentos e pela letra indicativa da referência salarial , de conformidade com o disposto no Artigo 9º.

II - DA ESTRUTURA DE CARGOS

PUBLICADO NO
Gestão: 2005/2008 Roncador Para Todos
De / /
Prefeitura Municipal de Roncador — Paraná

Prefeitura Municipal de Roncador
PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

ANEXO I

CARGOS EQUIVALENTES E TRANSFORMADOS ENQUADRADOS NA

NOVA ESTRUTURA DE CARGOS – QUADRO DE VAGAS

ESTRUTURA DE CARGOS ANTIGOS DA LEI Nº. 341/96	ESTRUTURA DE CARGOS REESTRUTURADOS PELA	CÓD.SAL.	VENC	TOTAL VAGAS	VAGAS OCUP.	VAGAS LIVRES	CARGA HORARIA SEMANAL
ADVOGADO	TÉCNICO JURÍDICO	C – I – 01	R$ 2.459,69	02	01	01	20 hs
ATENDENTE DE SALA ATENDENTE DE CRECHE	MONITORA EDUCACIONAL	B– A – 01	R$ 500,00	20	12	08	40 hs
ASSISTENTE DESPORTIVO	ASSISTENTE TÉCNICO DESPORTIVO	B – E - 01	R$ 750,02	05	01	04	40 hs
AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO AUXILIAR DE BIBLIOTECA AUXILIAR DE MANUTENÇÃO TÉCNICO SECRETÁRIO DE UNIDADE ASSISTENTE DE MANUTENÇÃO ATENDENTE DE POSTO ATENDENTE DE SAÚDE	AGENTE ADMINISTRATIVO	B – A - 01	R$ 500,00	130	23	107	40 hs
AGENTE COMUNITÁRIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	B – A - 01	R$ 500,00	30	06	24	40 hs
AGENTE FISCAL	AGENTE FISCAL	B – A - 01	R$ 500,00	10	01	09	40 hs
AGENTE SOCIAL	AGENTE SOCIAL	B – A - 01	R$ 500,00	10	02	08	40 hs
AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA AGENTE DE CONTROLE DE EPIDEMIAS	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	B – A - 01	R$ 500,00	15	04	11	40 hs
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B – E - 01	R$ 750,02	08	05	03	40 hs
ASSISTENTE SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	C – G - 01	R$ 1.803,77	02	00	02	40 hs
ASSISTENTE TÉCNICO	ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	B – E - 01	R$ 750,02	05	05	00	40 hs
ASSISTENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ASSISTENTE TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	B – E - 01	R$ 750,02	01	01	00	40 hs
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	B – B - 01	R$ 550,00	20	09	11	40 hs
AUXILIAR DE SERVIÇOS GARI SERVENTE ZELADORA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A- A - 01	R$ 400,00	150	67	83	40 hs
ATENDENTE DE ODONTO	ATENDENTE DE ODONTO	B – A - 01	R$ 500,00	10	01	09	40 hs
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	AUXILIAR DE LABORATÓRIO	B – A – 01	R$ 500,00	05	01	04	40 hs

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOISÉS LUPION, 89 - CENTRO - E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR - CEP-87320-000 - CAIXA POSTAL : 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

BIOQUÍMICO	BIOQUÍMICO	C – C - 01	R$ 1.232,00	05	02	03	20 hs
CARPINTEIRO	CARPINTEIRO	A – D - 01	R$ 580,80	03	01	02	40 hs
CONTADOR	CONTADOR	C – I - 01	R$ 2.459,69	03	01	02	40 hs
CONTROLADOR ADMINISTRATIVO INTERNO	CONTROLADOR ADMINISTRATIVO INTERNO	C – I - 01	R$ 2.459,69	01	00	01	40 hs
COVEIRO	COVEIRO	A - A - 01	R$ 400,00	05	01	04	40 hs
DENTISTA	DENTISTA	C – C - 01	R$ 1.232,00	05	02	03	20 hs
DESENHISTA	DESENHISTA	B – D - 01	R$ 681,84	01	01	00	40 hs
ENFERMEIRO PADRÃO	ENFERMEIRO PADRÃO	C – E - 01	R$ 1.490,72	05	00	05	40 hs
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	C – E - 01	R$ 1.490,72	01	00	01	40 hs
ENGENHEIRO CIVIL	ENGENHEIRO CIVIL	C –E -01	R$ 1.490,72	01	00	01	40 hs
FISCAL DE TRIBUTOS	FISCAL DE TRIBUTOS	B – F - 01	R$ 805,29	05	00	05	40 hs
FISIOTERAPEUTA	FISIOTERAPEUTA	C – C - 01	R$ 1.232,00	01	00	01	20 hs
FONOAUDIÓLOGA	FONOAUDIÓLOGA	C – C - 01	R$ 1.232,00	02	00	02	20 hs
MECÂNICO II	MECÂNICO	A – D - 01	R$ 580,80	03	02	01	40 hs
COZINHEIRA MERENDEIRA	MERENDEIRA	A – A - 01	R$ 400,00	25	09	16	40 hs
MÉDICO	MÉDICO	C – K – 01	R$ 4.870,18	05	00	05	20 hs
MOTORISTA I MOTORISTA II	MOTORISTA	A – E – 01	R$ 638,88	40	24	16	40 hs
NUTRICIONISTA	NUTRICIONISTA	C – A – 01	R$ 700,00	01	00	01	20 hs
OPERADOR DE EQUIPAMENTOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	A – F – 01	R$ 702,77	15	10	05	40 hs
OPERADOR DE EQUIP. FIXO	OPERADOR DE EQUIP. FIXO	A – B – 01	R$ 440,00	05	01	04	40 hs
PEDREIRO	PEDREIRO	A – D – 01	R$ 580,80	07	04	03	40 hs
PSICÓLOGO	PSICÓLOGO	C – C – 01	R$ 1.232,00	02	01	01	20 hs
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	B – F – 01	R$ 805,29	05	01	04	40 hs
TÉCNICO EM ECONOMIA	TÉCNICO EM ECONOMIA E FINANÇAS	B – F - 01	R$ 805,29	01	01	00	40 hs
TÉCNICO CONTÁBIL	TÉCNICO CONTÁBIL	B - I - 01	R$ 1.062,99	01	01	00	40 hs
TELEFONISTA	TELEFONISTA	B – A - 01	R$ 500,00	03	01	02	36 hs
VETERINÁRIO	VETERINÁRIO	C – C - 01	R$ 1.232,00	02	00	02	20 hs
VIGIA AGENTE DE VIGILÂNCIA	VIGIA	A – B - 01	R$ 440,00	30	19	11	40 hs

Gabinete do Prefeito Roncador, 29 de outubro de 2005.

ILIZEU PURETZ
Prefeito Municipal

Gestão: 2005/2008 Roncador Para Todos